



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB  
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024**

Dispõe sobre o ponto facultativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 14, Inc. XV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as celebrações de Natal e Ano Novo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica facultado o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, nas repartições públicas municipais da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Excluem-se da liberação prevista neste Decreto apenas eventuais atividades que devam ser praticadas em regime de urgência, para garantir o funcionamento essencial dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB, 23 de dezembro de 2024.

**LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES**  
Presidente da Câmara Municipal